



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Gabinete

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 4 de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2019, seção 2, pág. 18, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Avançado Arcos, conforme disposições a seguir:

1. Do afastamento

1.1. O presente edital visa a classificação dos docentes interessados em cursar pós-graduação *stricto sensu* e determina a ordem de precedência para inscrição em programas nacionais reconhecidos pelo MEC, ou programa de instituições estrangeiras, de acordo com a política de pessoal para o ensino, a pesquisa e a extensão, em ressonância com a Resolução 01/2016 do Consup do IFMG e com a Portaria IFMG nº 246/2013.

1.2. Os candidatos pleitearão afastamento integral das atividades do cargo mediante a contratação de professor substituto, dentro dos limites legais, conforme prevê a Lei 8745 de 09/12/1993. Ou mediante absorção das aulas pelos docentes do *campus* conforme ata de assembleia docente.

1.3. Os afastamentos serão concedidos aos docentes que, autorizados mediante ordem classificatória deste edital, sejam admitidos até a publicação de sua nova versão.

1.4. A duração máxima do afastamento, de acordo com os níveis formativos, será de:

1.4.1. até 24 (vinte e quatro) meses para programas de Mestrado;

1.4.2. até 48 (quarenta e oito) meses para programas de Doutorado;

1.4.3. até 12 (doze) meses para Residência/Estágio Pós-Doutoral.

1.5. O docente contemplado com o afastamento integral permanecerá no exercício do cargo no Instituto Federal de Minas Gerais por período igual à duração da concessão.

1.6. Caso o docente solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 1.5 deverá ressarcir ao órgão, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, conforme disposto no Art. 96-A, da referida Lei.

1.7. Conforme o inciso I e o §2º do artigo 30 da Lei 12.772/2012, poderá ser concedido o afastamento a docentes da carreira do magistério federal para realização de programas de mestrado, doutorado e de estágio pós-doutoral, independentemente do tempo de ocupação do cargo.

1.8. Nos casos de mudança de nível, envolvendo passagem direta para o Doutorado sem conclusão de Mestrado, o período de afastamento para realizar curso de pós-graduação *Stricto Sensu* se estenderá automaticamente para o prazo máximo do curso de Doutorado.

1.9. Disciplinas isoladas não serão consideradas para fins de pedido de afastamento, bem como a matrícula nas mesmas não dá ao professor privilégio, preferência ou vantagem no que diz respeito ao processo de afastamento para qualificação.

1.10. No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o docente afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais em até 10 dias úteis. Ou no de prazo de 15 dias para qualificação no exterior.

2. Dos requisitos

2.1. Podem candidatar-se apenas docentes do quadro efetivo de pessoal do IFMG-*Campus* Arcos.

2.2. Não poderá ser concedida a liberação para pós-graduação *Stricto Sensu* quando se tratar de servidor que já se encontra em afastamento legal, que esteja respondendo a processo disciplinar ou que esteja em processo de remoção ou redistribuição do IFMG-*Campus* Arcos.

2.3. O docente poderá pedir novo afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* somente após decorrido um prazo mínimo de 2 (dois) anos, no caso de Mestrado, e de no mínimo 3 (três) anos, no caso de Doutorado, após a conclusão do curso de pós-graduação, ou no caso de desligamento ou trancamento de matrícula, por motivo justificado de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 28/2012 do Conselho Superior.

2.4. No caso de desligamento ou trancamento de matrícula, sem motivo justificável, novo afastamento somente após decorrido um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

2.5. Caso o docente tenha se afastado para gozo da licença capacitação com prazo superior a 3 meses, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990, só poderá solicitar novo afastamento após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos.

3. Das inscrições

3.1. O período de inscrições ocorrerá **da publicação deste edital até 30/09/2019 às 10h.**

3.2. No ato de inscrição, o docente enviará um e-mail para a CPPD local – cppd.arcos@ifmg.edu.br com o assunto “Inscrição em edital de afastamento” contendo o comprovante de pontuação do Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos semestres 2018/01 e 2018/02.

3.3. Neste edital são oferecidas vagas para afastamento com a absorção de carga horária de trabalho pelos pares. Uma vez havendo disponibilidade de professor substituto no futuro, o campus reserva direito de demandá-lo.

4. Do processo de afastamento

4.1. O afastamento será concedido apenas após a comprovação de matrícula ou de pré-aceitação (carta de aceite) como aluno regular no curso pretendido.

4.2. A classificação deste edital terá validade até a data de publicação de novo edital. Caso o docente classificado não tenha logrado êxito em ser admitido em programa de pós-graduação, deverá inscrever-se no novo processo.

4.3. O processo de afastamento será constituído pelas seguintes etapas:

4.3.1. Manifestação de interesse, por meio do e-mail de inscrição com documento de pontuação do Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos semestres 2018/01 e 2018/02.

4.3.2. A CPPD local fará análise, parecer e encaminhamento do resultado final dos candidatos deste edital à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) local.

4.3.3. Após parecer da CPPD, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará o processo do docente à Diretoria Geral para homologação do afastamento e a Reitoria para emissão da respectiva portaria, em conformidade com o item 4.2.

5. Da divulgação dos resultados

5.1. A CPPD deverá divulgar o resultado, após o término das inscrições, **no dia 30/09/2019.**

5.3. No caso de dois ou mais docentes empatados na classificação, serão adotados como critério de desempate: o professor com dedicação exclusiva com maior tempo de serviço na instituição, a maior média de pontuação do Relatório Individual de Trabalho docente (RIT), e maior idade, nesta ordem.

6. Das disposições gerais

6.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos anexos e em demais publicações decorrentes deste processo seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

6.2. Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Arcos, 27 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 27/09/2019, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0411756** e o código CRC **12E503AD**.

23808.000718/2019-24

0411756v1